

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATOS DE JULGAMENTO**

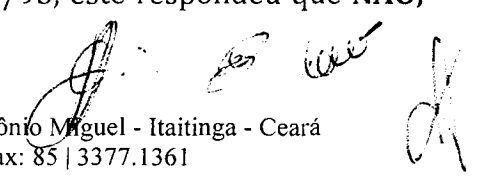
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

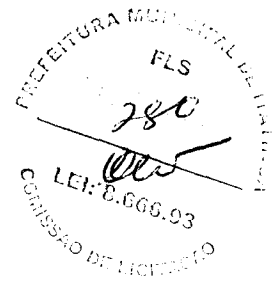
TOMADA DE PREÇOS Nº 2601.01/2018/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES E DISPONIBILIDADE DE IMAGENS VIA WEB, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS E ÍNDICES DE DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS, JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06.03.2018), na cidade de Itaitinga-CE, reuniram-se, a partir das nove horas (09:00), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, composta pelos servidores MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - **Presidente**; ERMOGENS ABREU RIBEIRO E ANTONIO EVANGELISTA NETO - **Membros**, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2601.01/2018/TP**, realizar o ato de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS. A Sra. Presidente deu início aos trabalhos fazendo a leitura dos preços ofertados pelo licitante habilitado é verificado se havia representante do mesmo, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue: **1 - G&M COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº: 17.585.685/0001-88**, representada legalmente pelo Sr. GLAY ROBSON ALVES EDUARDO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 035.818.723-07. **CLASSIFICADA** por cumprir integralmente os requisitos do edital convocatório. Após o julgamento da proposta de preços verificou-se que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **G&M COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**, única proposta de preços classificada, com o valor de **R\$ 247.197,50 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. A Presidente da CPL indagou ao representante da empresa se este iria interpor recurso contra a sua decisão com base no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93, este respondeu que **NÃO**,





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATOS DE JULGAMENTO**

decaindo direito recursal. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

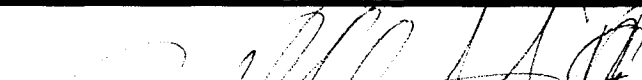
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Presidente


ERMÓGENS ABREU RIBEIRO
Membro


ANTONIO EVANGELISTA NETO
Membro

LICITANTE


**G&M COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Sr. Glay Robson Alves Eduardo De Lima
SÓCIO ADMINISTRADOR